

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

( REPUBLICAÇÃO) DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.....



**( REPUBLICAÇÃO ) DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88



**DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**"ESTABELECE A ABERTURA OFICIAL  
DO CARNAVAL 2026, DISCIPLINA OS  
FESTEJOS CARNAVALESCOS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o evento "**FOLIA ANGICALENSE**" do ano de 2026, em que há a necessidade de algumas situações para organização e segurança do evento;

**DECRETA:**

**Art.1º.** O carnaval ocorrerá no período compreendido entre os dias 14/02/2026 até 17/02/2026.

**Art.2º.** A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 16 horas.

**Art.3º.** O carnaval de Angical contará com um circuito oficial, sendo ele chamado "Circuito Pedro Gomes", que abrange a Praça Santa Luzia, Avenida Roskilde Oliveira, e vias adjacentes.

**Art.4º.** A partir das 16:00 horas do dia 14 de fevereiro até as 07:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, as ruas adjacentes da Praça Santa Luzia e Avenida Roskilde de Oliveira terão seus acessos fechados.

**Parágrafo único:** O fechamento das ruas poderá sofrer alterações quanto aos horários e ruas, conforme demanda e necessidade dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, sem necessidade de aviso prévio.

**Art.5º.** O horário do carnaval de rua, que ocorrerá entre os dias 14/02 a 17/02/2026, será das 16h (dezois horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88



**Art.6º.** Não será permitida, no circuito oficial do Carnaval, a comercialização/uso de copos, garrafas e quaisquer recipientes fabricados em vidro, bem como não serão permitidas louças, garfos, facas, mesas de madeira/metal, cadeiras de madeira/metal, ou qualquer tipo de materiais perfurocortantes ou que possam trazer insegurança aos munícipes a partir das 17h (dezessete horas) do dia 14 de fevereiro até as 07h (sete horas) do dia 18 de fevereiro de 2026, sob pena de apreensão e inutilização imediata, sem prejuízo da aplicação da demais sanções cabíveis.

§1º Ficam os bares e lanchonetes, em torno da área delimitada na Praça Santa Luzia, Avenida Roskilde Oliveira e vias adjacentes expressamente proibidos de comercializar, durante o período de CARNAVAL do ano de 2026, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa, cancelamento do Alvará de Funcionamento. As informações de proibição deverão estar fixadas no espaço interno dos estabelecimentos, bem como, tal restrição alcançará também o comércio ambulante em geral, além das proibições previstas no caput do artigo.

§2º Os proprietários de imóveis e estabelecimentos comerciais que estejam dentro do perímetro que vier a ser fechado, ruas e avenidas, deverão obter autorização junto a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura, para acesso de seus veículos.

**Art.7º.** Fica autorizada a utilização de paredões ou veículos equipados com som automotivo, durante o período carnavalesco, desde que o proprietário esteja em posse de autorização pelo departamento de cultura, para a utilização dos equipamentos de som e somente nos dias, locais e horários especificados abaixo:

**I** - Circuito Pedro Gomes, no trecho compreendido entre a Praça Santa Luzia e Avenida Roskilde Oliveira e Silva:

- a) Dia 14/02/2026, Sábado, no horário das 12h às 16h;
- b) Dia 15/02/2026, Domingo, no horário das 12h às 17h;
- c) Dia 16/02/2026, Segunda-feira, no horário das 12h às 16h,
- d) Dia 17/02/2026, Terça-feira, no horário das 12h às 16h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88



**II - Por blocos carnavalescos como mecanismo de animação dos foliões.**

**Art.8º.** É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais, que dificultam a circulação de pedestres ou passagem de blocos carnavalescos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, exceto a circulação de veículos oficiais e/ou à serviço público.

#### **Das Disposições Finais**

**Art.9º.** Recesso de carnaval no âmbito da administração pública municipal do dia 16 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, sendo dia 16 e 18/02 (segunda e quarta-feira) ponto facultativo.

**Art.10.** O disposto no art. 1º, caput, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo, etc.

**Art.11.** Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

**Art.12.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Angical, 11 de fevereiro de 2026.

  
MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Página 3

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000  
Fone 0800 727 7562